



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **AGENCIA FUNERARIA BOM PASTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.909.683/0001-05, isenta de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua dos Girassóis, n.º 801, bairro Centro, no município de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78578-000, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Patussi Gimenes, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Mortuárias, Tanatopraxia, Vestuários, Ornamentação e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte - MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço funerário do tipo fornecimento de urna mortuária confeccionada em madeira, tamanho adulto.	Unidade	25	R\$ 1.835,28	R\$ 45.882,00
2	Serviço funerário do tipo fornecimento de urna	Unidade	10	R\$ 1.336,945	R\$ 13.369,45

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

	mortuária confeccionada em madeira, tamanho infantil.				
3	Serviço funerário do tipo fornecimento de véu fúnebre, de renda branca.	Unidade	35	R\$ 188,89	R\$ 6.611,15
4	Serviço funerário do tipo higienização do corpo.	Unidade	35	R\$ 477,21	R\$ 16.702,35
5	Serviço funerário do tipo ornamentação, conforme credo religioso.	Unidade	35	R\$ 447,38	R\$ 15.658,30
6	Serviço funerário do tipo fornecimento de kit café. Devendo conter café, chá, suco, pães, queijo, presunto, biscoitos e bolachas doces e salgadas, manteiga e/ou margarina. Quantidade a ser definida no momento da solicitação.	Unidade	35	R\$ 362,88	R\$ 12.700,80
7	Serviço funerário do tipo paramentação, conforme credo religioso.	Unidade	35	R\$ 372,82	R\$ 13.048,70
8	Serviço funerário do tipo remoção e transporte do corpo com carro funerário.	Unidade	35	R\$ 745,64	R\$ 26.097,40
9	Serviço funerário do tipo tanatopraxia em adultos.	Unidade	25	R\$ 994,19	R\$ 24.854,75
10	Serviço funerário do tipo tanatopraxia infantil.	Unidade	10	R\$ 888,81	R\$ 8.888,10
11	Serviço funerário do tipo fornecimento de roupa mortuária, tamanho adulto e infantil.	Unidade	35	R\$ 308,20	R\$ 10.787,00
12	Serviço funerário do tipo traslado intermunicipal de corpo.	KM	20.000	R\$ 4,57	R\$ 91.400,00
Valor total R\$ 286.000,000 (duzentos e oitenta e seis mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços funerários deverá ocorrer imediatamente após a solicitação formal da secretaria, respeitando **o prazo máximo de atendimento inicial de até 30 (trinta) minutos** a partir da comunicação, com início das providências cabíveis no menor tempo possível, priorizando o atendimento humanizado e imediato.

4.1.1 A contratada será responsável por realizar todos os procedimentos necessários à condução do serviço funerário, incluindo:

4.1.1.1 Atendimento inicial e acolhimento da família;

4.1.1.2 Retirada e transporte do corpo até o local de preparação ou velório;

4.1.1.3 Higienização, tanatopraxia ou conservação do corpo, quando necessário;

4.1.1.4 Ornamentação da urna mortuária e do espaço de velório (quando aplicável);

4.1.1.5 Fornecimento e instalação de itens contratados (ex: flores, velas, véu, etc.);

4.1.1.6 Condução do corpo até o local de sepultamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.1.1.7 Orientação e, apoio quando necessário, providenciar trâmites legais e documentais relacionados ao óbito, (declaração de óbito; guias de sepultamento, entre outros);

4.1.1.8 Fornecimento de laudo técnico informando a necessidade de serviços excepcionais justificando o procedimento, devidamente assinado.

4.2 A execução do serviço deverá observar os padrões de respeito, discrição, segurança e higiene, conforme estabelecido pelas normas sanitárias e de saúde pública vigente.

4.3 Todos os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, uniformizada e identificada, para atuação com ética, discrição e profissionalismo compatível com a sensibilidade do momento.

4.4 A contratada deverá manter meios de comunicação ativos e acessíveis (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem), com plantão 24 horas, para garantir atendimento imediato a qualquer tempo.

4.5 Disponibilidade Ininterrupta: O serviço deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, com plantão permanente para atendimento de urgência.

4.6 Condições de Higiene e Segurança: Todos os procedimentos devem obedecer às normas sanitárias vigentes, com uso de materiais e equipamentos adequados para o manuseio e preparação do corpo, garantindo segurança e higiene tanto para os profissionais quanto para os familiares.

4.7 Padrão da Urna Mortuária: As urnas fornecidas deverão ter acabamento de boa qualidade, compatível com a dignidade do serviço prestado, podendo variar em modelo conforme a solicitação da contratante (simples; intermediária).

4.8 Transporte Adequado: Os veículos utilizados no traslado do corpo devem estar em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, sendo apropriados e exclusivos para essa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

a) Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas

Rua dos Girassóis, n.º 315 – Centro – Tel. (66) 9.9206-7404 – CEP: 78578-000 - Ipiranga do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

d) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de transferência bancária preferencialmente em conta do Banco do Brasil S.A., ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

e) Acompanhar, controlar e fiscalizar, através da unidade responsável por esta atribuição;

f) Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Realizar a solicitação dos serviços funerários, por meio dos canais previamente estabelecidos com o CONTRATADO, informando com clareza os dados necessários para execução adequada do serviço (identificação do falecido, local do óbito, tipo de serviço desejado, etc.).

h) Fornecer a empresa todas as informações e documentos necessários para a realização dos procedimentos legais e operacionais, tais como atestado de óbito, documentos pessoais do falecido e eventuais autorizações.

8.2 Da Fornecedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações do termo de referência;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei n.º 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

g) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

i) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

j) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 10 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AGENCIA FUNERARIA BOM PASTOR LTDA

Leonardo Patussi Gimenes
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Ano 14 Nº 3630

Divulgação terça-feira, 10 de junho de 2025

Página 130

Publicação quarta-feira, 11 de junho de 2025

0179439	KELLY FEITOSA DE ALENCAR	23/09/1996
0180125	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	20/09/1997
0180222	MARCIA BEUX BARBIERO	30/11/1962
0180122	MARGARETE PRESTES	22/10/1984
0179913	MARIA GILVANETE BISPO SANTOS	26/06/1974
0179441	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	12/05/1976
0180080	MARIZAURA PEREIRA DE PAULA	14/05/1983
0179461	MARTA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	09/02/1995
0179617	MIRIAM DAPPER	14/01/1985
0179451	MIUK GONÇALVES	16/09/1988
0180159	POLIANA MARIA CORRÊA FREITAS	18/02/1984
0179628	RAFAELA DA SILVA ARAUJO	29/11/1999
0179944	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	13/06/1978
0180007	ROSANE MARIA RECH BARON	20/03/1981
0179566	ROSILEI MATIAS MACEDO	12/04/1974
0180105	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	21/07/1983
0180012	SILVIA APARECIDA DE AZEVEDO	28/05/1989
0179736	SILVIA CARDOSO DA SILVA	01/04/1988
0179593	SOLANGE KOCHEMBORGER	17/05/1982
0179955	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981
0180221	SORAIA AY MORE ELEUTERIO	01/10/1978
0179620	THATILLA KELLEN DE SOUSA LOPES	26/03/1998
Qtd. Candidatos:	55	

Total Candidatos: 109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa AGENCIA FUNERARIA BOM PASTOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.909.683/0001-05, isenta de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua dos Girassóis, n.º 801, bairro Centro, no município de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78578-000, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Patussi Gimenès, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx7xxx SEJUSP/MS e CPF/MF n.º xxx.243.831-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários com Fornecimento de Urnas Mortuárias, Tanatopraxia, Vestuários, Ornamentação e Translado Intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ipiranga do Norte - MT", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO

Ano 14 Nº 3630

Divulgação terça-feira, 10 de junho de 2025

Página 131

Publicação quarta-feira, 11 de junho de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço funerário do tipo fornecimento de urna mortuária confeccionada em madeira, tamanho adulto.	Unidade	25	R\$ 1.835,28	R\$ 45.882,00
2	Serviço funerário do tipo fornecimento de urna mortuária confeccionada em madeira, tamanho infantil.	Unidade	10	R\$ 1.336,945	R\$ 13.369,45
3	Serviço funerário do tipo fornecimento de véu fúnebre, de renda branca.	Unidade	35	R\$ 188,89	R\$ 6.611,15
4	Serviço funerário do tipo higienização do corpo.	Unidade	35	R\$ 477,21	R\$ 16.702,35
5	Serviço funerário do tipo ornamentação, conforme credo religioso.	Unidade	35	R\$ 447,38	R\$ 15.658,30
6	Serviço funerário do tipo fornecimento de kit café. Devendo conter café, chá, suco, pães, queijo, presunto, biscoitos e bolachas doces e salgadas, manteiga e/ou margarina. Quantidade a ser definida no momento da solicitação.	Unidade	35	R\$ 362,88	R\$ 12.700,80
7	Serviço funerário do tipo paramentação, conforme credo religioso.	Unidade	35	R\$ 372,82	R\$ 13.048,70
8	Serviço funerário do tipo remoção e transporte do corpo com carro funerário.	Unidade	35	R\$ 745,64	R\$ 26.097,40
9	Serviço funerário do tipo tanatopraxia em adultos.	Unidade	25	R\$ 994,19	R\$ 24.854,75
10	Serviço funerário do tipo tanatopraxia infantil.	Unidade	10	R\$ 888,81	R\$ 8.888,10
11	Serviço funerário do tipo fornecimento de roupa mortuária, tamanho adulto e infantil.	Unidade	35	R\$ 308,20	R\$ 10.787,00
12	Serviço funerário do tipo traslado intermunicipal de corpo.	KM	20.000	R\$ 4,57	R\$ 91.400,00
Valor total R\$ 286.000,000 (duzentos e oitenta e seis mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços funerários deverá ocorrer imediatamente após a solicitação formal da secretaria, respeitando o prazo máximo de atendimento inicial de até 30 (trinta) minutos a partir da comunicação, com início das providências cabíveis no menor tempo possível, priorizando o atendimento humanizado e imediato.

4.1.1 A contratada será responsável por realizar todos os procedimentos necessários à condução do serviço funerário, incluindo:

4.1.1.1 Atendimento inicial e acolhimento da família;

4.1.1.2 Retirada e transporte do corpo até o local de preparação ou velório;

4.1.1.3 Higienização, tanatopraxia ou conservação do corpo, quando necessário;

4.1.1.4 Ornamentação da urna mortuária e do espaço de velório (quando aplicável);

4.1.1.5 Fornecimento e instalação de itens contratados (ex: flores, velas, véu, etc.);

4.1.1.6 Condução do corpo até o local de sepultamento;

4.1.1.7 Orientação e, apoio quando necessário, providenciar trâmites legais e documentais relacionados ao óbito, (declaração de óbito; guias de sepultamento, entre outros);

4.1.1.8 Fornecimento de laudo técnico informando a necessidade de serviços excepcionais justificando o procedimento, devidamente assinado.

4.2 A execução do serviço deverá observar os padrões de respeito, discrição, segurança e higiene, conforme estabelecido pelas normas sanitárias e de saúde pública vigente.

4.3 Todos os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, uniformizada e identificada, para atuação com ética, discrição e profissionalismo compatível com a sensibilidade do momento.

4.4 A contratada deverá manter meios de comunicação ativos e acessíveis (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem), com plantão 24 horas, para garantir atendimento imediato a qualquer tempo.

4.5 Disponibilidade Ininterrupta: O serviço deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, com plantão permanente para atendimento de urgência.

4.6 Condições de Higiene e Segurança: Todos os procedimentos devem obedecer às normas sanitárias vigentes, com uso de materiais e equipamentos adequados para o manuseio e preparação do corpo, garantindo segurança e higiene tanto para os profissionais quanto para os familiares.

4.7 Padrão da Urna Mortuária: As urnas fornecidas deverão ter acabamento de boa qualidade, compatível com a dignidade do serviço prestado, podendo variar em modelo conforme a solicitação da contratante (simples; intermediária).

4.8 Transporte Adequado: Os veículos utilizados no traslado do corpo devem estar em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, sendo apropriados e exclusivos para essa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/20255, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

- a) Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de transferência bancária preferencialmente em conta do Banco do Brasil S.A., ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar, através da unidade responsável por esta atribuição;
- f) Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Realizar a solicitação dos serviços funerários, por meio dos canais previamente estabelecidos com o CONTRATADO, informando com clareza os dados necessários para execução adequada do serviço (identificação do falecido, local do óbito, tipo de serviço desejado, etc.).
- h) Fornecer a empresa todas as informações e documentos necessários para a realização dos procedimentos legais e operacionais, tais como atestado de óbito, documentos pessoais do falecido e eventuais autorizações.

8.2 Da Fornecedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações do termo de referência;
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- d) Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei n.º 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- f) Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- g) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;
- i) Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- j) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 10 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

AGENCIA FUNERARIA BOM PASTOR LTDA

Leonardo Patussi Gimenes

Promitente Fornecedor

PORTARIA

PORTARIA Nº 436, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo citados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da contratação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Higienização, Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado”.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças	Artur Henrique dos Santos Silva	Myguel Arkanjo Aves da Silva
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes	Miriam Dapper	Andressa Beatriz de Oliveira Silva
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Katia Gisele de Oliveira Langaro	Jardilaine da Conceição Floriano Lins
Escola Municipal Crescer e Aprender	Gisele Regina Jacques	Elaini Pinheiro da Silva
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Silmara Frazão Duques Vital	Nivea Cristina Cirino da Silva